

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 20 de setembro de 2018, Procedi a PENHORA do(s) bem(s) abaixo relacionado(s), e avaliei-o(s):

- Um veículo Renault / master CC 2.5 DCI, ~~lédigo~~ Renavam 00458831549, placa AVF-0286, combustível Diesel, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, na cor branca;
 - Um veículo Renault / master CH cabine, Renavam 00559088647, placa AXG-4035, combustível Diesel, ano fab. 2013, ano modelo 2014, na cor branca;
 - Um veículo Chevrolet / montara LS, Renavam 01013746993, placa AYM-9371, combustível Alc/gas, ano fabri./modelo 2014, na cor prata;
 - Um veículo Renault / master CC 2.5 DCI, Renavam 00450072835, placa AUY-7072, combustível Diesel, ano fabri. 2011, ano modelo 2012, na cor branca.
- Avaliação: 1º veículo - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
2º veículo - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
3º veículo - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
4º veículo - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO:

R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Feita a penhora, os bens foram depositados em mãos de Curitiba gesso Comercial Eireli,
na pessoa de Rafael Borges (RG nº. 5419346-7), o qual aceitou o encargo de fiel depositário do(s) bem(s), comprometendo-se a mantê-los, sob sua guarda e conservação até ulterior deliberação deste Juízo.

PROCEDI a INTIMAÇÃO do devedor que, querendo, poderá oferecer embargos: Prazo: (x) prazo de 15 dias para execução de título judicial () em audiência de conciliação para execução de título extrajudicial.

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

Oficial de Justiça:

Erica Ledesma Schafer

Assinatura do(a) Depositário(a):

Rafael Borges
5.419.346-7.